

LEI Nº 676, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1961

Autoriza a inscrição de Ituiutaba na Associação
Mineira dos Municípios

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inscrição de Ituiutaba na Associação Mineira dos Municípios.

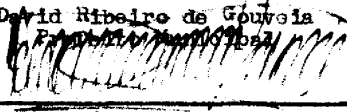
Art. 2º - A partir de 1962, os orçamentos municipais consignarão verba própria para pagamento da contribuição devida à referida entidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 2 de dezembro de 1961.



David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal


Antonio Cardillo
Secretário